***LEI Nº 4451, DE 17 DE MAIO DE 2011***

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA, estabelecida na Praça são Vicente Férrer, 2 A,  Centro, em Formiga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº.: 20.658.175/0001-06.

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a prever a doação de bens móveis à ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE FORMIGA, no convênio a que se refere o art. 1º desta Lei, os seguintes bens móveis, pertencentes ao Município de Formiga:

I-           50 TENDAS PIRAMIDAL MODELO 2MX2M

II-         02 PEDESTAL P/ MICROFONE PRETO

III-       01 AMPLIFICADOR AKM 250 W

IV-       03 CAIXA AC OS - 2 VIAS/8 - 60W

V-         01 CAIXA AC PS 1600 - 2 VIAS/10

VI-       01 CAIXA ATIVA PSA 1600 2 V -150W

VII-     01 MESA OMX – 08

VIII-  02 MICROFONE HT 58 A S/CH

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

  Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de maio de 2011.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |